



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo nº 1735/2026

Período para Credenciamento: A contar da data de publicação do presente edital no site: <https://bll.org.br>.

Endereço eletrônico para Credenciamento: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, bairro Centro, Riozinho/RS, CEP 95695-000, neste ato representado pelo Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 004/2024, de 14 de fevereiro de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO** com seleção e critério de terceiros na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência.

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereço eletrônico www.riozinho.rs.gov.br e <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

2 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.2 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital, seus anexos e de acordo com sua proposta.

2.3 Respeitar os prazos fixados neste edital.

2.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder às alterações no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando necessário.

2.5 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município, aos usuários ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de ações ou omissões de seus prepostos ou contratados.

2.7 Apresentar, sempre que solicitado, comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos exigidos à manutenção do credenciamento.

2.8 Prestar os serviços de forma contínua, ética e qualificada, em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 No caso de exames de ultrassonografia (Médico Ecografista), realizar os exames utilizando equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso, emitindo laudos técnicos descritivos, com clareza e qualidade diagnóstica, dentro dos prazos estabelecidos.

2.10 Executar os serviços exclusivamente conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos, horários e locais estabelecidos previamente.

2.11 Garantir o cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes nas respectivas áreas de especialidade médica ou odontológica, inclusive com a responsabilidade pela atualização científica e técnica dos profissionais credenciados.

2.12 Zelar pela qualidade no atendimento prestado à população, tratando todos os usuários com dignidade, respeito, humanização e conforme os princípios do SUS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

universalidade, integralidade e equidade.

2.13 Permitir o acesso de servidores, auditores ou outros representantes da Administração Pública, para fins de supervisão, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

2.14 Manter a confidencialidade de todas as informações pessoais, médicas e assistenciais dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.15 Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Riozinho.

2.16 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o 10º dia de cada mês, referente à produção do mês anterior.

2.17 Cumprir os valores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao paciente ou ao Município.

2.18 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.19 Participar de reuniões técnicas, capacitações ou ações de integração promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando convocado.

2.20 Atender aos protocolos clínicos e administrativos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a regulação, o fluxo e a referência definidos pelo Município.

3 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

3.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

3.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

3.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos itens deste edital.

3.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

na prestação dos serviços do objeto.

3.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.

3.7 A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

3.9 A CONTRATADA deverá adotar mecanismos eficazes de comunicação e orientação ao usuário no momento do agendamento de consultas e procedimentos, garantindo a disponibilização das informações necessárias para a livre escolha entre os profissionais ou entidades credenciadas, de forma compatível com o princípio da transparência e da equidade no acesso aos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades.

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

4.2 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1 Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2 Como requisito para participação no processo, o interessado deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

falência ou que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil e www.riozinho.rs.gov.br.

5.6 É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente, cumprir as regras do presente edital.

6 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação neste Chamamento Público dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>. Não serão aceitos envelopes físicos ou documentos apresentados presencialmente, salvo disposição expressa em contrário.

6.2 As empresas interessadas deverão estar devidamente cadastradas na Plataforma BLL e, dentro do prazo estabelecido no edital, realizar o envio integral da documentação de habilitação e da proposta de credenciamento, por meio do ambiente virtual da referida plataforma.

6.3 A proposta de credenciamento deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo VI deste Edital, sendo vedada a alteração dos valores estabelecidos pela Administração. Os preços indicados neste chamamento público são fixos e não negociáveis, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo II), tendo sido definidos com base em pesquisa de mercado, critérios de economicidade e observância ao interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Em razão da fixação dos valores pela Administração, o envio da proposta implica ciência, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas no edital, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a apresentação de proposta com preços divergentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

6.5 Caso o proponente entenda que há vícios, omissões, ilegalidades ou impropriedades nos termos do Edital, poderá apresentar impugnação fundamentada, nos prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.

6.6 Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pela Administração deverão ser apresentados pela mesma via eletrônica, preferencialmente pela plataforma BLL ou conforme orientação formal da equipe responsável pelo certame.

7 DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Na formalização das propostas (modelo anexo VI) as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.2 Indicação do item ou especialidade para a qual pretende se credenciar, com aceitação integral dos valores e condições estabelecidos pela Administração Municipal no Termo de Referência (Anexo II);

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste Credenciamento - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

7.4 Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratatação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto deste credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área da saúde deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

8.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação, quando não constar prazo de validade expresse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do representante legal da empresa;

8.5.2 Comprovante de registro ou inscrição ativa da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, compatível com o objeto da contratação;

8.5.3 Relação dos profissionais que executarão os serviços, acompanhada do respectivo registro profissional no conselho de classe competente e da comprovação da especialização, residência ou título profissional exigido para a área de atuação correspondente;

8.5.4 Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a empresa, mediante:

8.5.4.1 Cópia do Contrato Social, quando se tratar de sócio;

8.5.4.2 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

8.5.4.3 Contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho;

8.5.4.4 Declaração de compromisso firmada pelo profissional, assegurando sua vinculação à empresa em caso de credenciamento.

8.5.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.6 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

8.5.6.1 Identificação da contratante, com nome e CNPJ;

8.5.6.2 Descrição do objeto executado;

8.5.6.3 Quantitativo dos serviços prestados;

8.5.6.4 Período de execução;

8.5.6.5 Local de execução dos serviços;

8.5.6.6 Identificação e assinatura do responsável pela emissão.

8.5.7 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente.

8.5.8 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES

8.6.1 Declaração Unificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

8.6.2 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital deverão preencher a Declaração Unificada, conforme Anexo III, e entregá-la acompanhada dos documentos de habilitação.

8.7 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação em até 5 (cinco) dias após o cadastramento no endereço eletrônico estabelecido no presente edital, sendo habilitados os interessados que cumprirem todos os requisitos deste edital e inabilitados aqueles que deixarem de atender a um ou mais requisitos.

8.8 A homologação dos credenciados será publicada nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br> e <https://riozinho.rs.gov.br>.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias anteriores ao início, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

9.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

9.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Riozinho.

10 DOS PREÇOS E PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores e especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

10.3 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

11.2 Havendo mais de um credenciado apto para a mesma especialidade, a efetiva contratação e distribuição da demanda observarão a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de encaminhamento e agendamento adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas do presente credenciamento correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme Termo de Referência (Anexo II).

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO V deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 Os valores fixados para o credenciamento poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de sua fixação, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

observada a legislação vigente.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Constituem motivos para o credenciamento:

14.2 Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

14.3 A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;

14.4 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.

14.5 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

14.6 Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 O credenciamento poderá ser rescindido (credenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

14.9 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de credenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

14.10 O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de Riozinho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Riozinho, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

15.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao credenciado ou contratado as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

16.3 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normativos aplicáveis.

16.4 A empresa proponente que for considerada habilitada será incluída no cadastro de prestadores aptos da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital.

16.5 A ciência e concordância com todas as condições do edital serão formalizadas mediante a assinatura do referido Termo de Credenciamento, o qual tem natureza declaratória e habilitatória, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

16.6 A efetiva contratação dos serviços ocorrerá mediante convocação da empresa credenciada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta constante no Anexo V. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito. Havendo mais de um credenciado apto para a mesma especialidade, a contratação observará a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de encaminhamento e agendamento adotados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

16.7 A empresa credenciada se obriga a manter atualizadas suas informações cadastrais, jurídicas, fiscais e técnicas, sob pena de suspensão de chamadas para contratação.

16.8 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

16.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente credenciamento, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

16.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

16.11 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Taquara – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Integram este Edital:

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Termo de Referência

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO V Minuta de Contrato

ANEXO VI Modelo Proposta

Riozinho/RS, 02 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho identificou a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de serviços especializados de saúde, mediante o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, odontológicos e de diagnóstico por imagem. A contratação visa suprir a demanda existente por atendimentos especializados, garantir a continuidade da assistência à população e complementar a capacidade operacional da rede municipal de saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os credenciados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto, além de possuir profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, observadas as exigências constantes no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda reprimida, nos encaminhamentos especializados e nas necessidades assistenciais identificadas pela Administração. As quantidades previstas compreendem consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia e horas técnicas de atendimento, constituindo mera estimativa de consumo, podendo sofrer variações durante a execução contratual conforme a necessidade efetiva dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Com base em levantamento preliminar, verifica-se a existência de ampla oferta de prestadores de serviços médicos nas especialidades requeridas, o que demonstra a plena viabilidade da contratação pretendida. O modelo de credenciamento permite que qualquer pessoa jurídica habilitada se inscreva durante toda a vigência do edital, o que favorece a ampliação da oferta e a competitividade entre os prestadores.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 85.315,25 (oitenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor estimado anual de R\$ 1.023.783,00 (um milhão, vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais). Os valores foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratos vigentes do Município para serviços de mesma natureza e contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se os preços praticados no mercado e a viabilidade da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão realizados nas unidades de saúde indicadas pela Administração, observando-se os protocolos clínicos, os fluxos assistenciais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, visando assegurar a qualidade, eficiência e continuidade da assistência prestada à população.

10 ABRIL DE 1988

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores para cada especialidade, conforme a demanda da Administração. A execução dos serviços ocorrerá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

de forma independente por área de atuação, preservando a autonomia técnica de cada especialidade e garantindo maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação, busca-se ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, reduzir o tempo de espera para consultas e exames, fortalecer a rede municipal de atendimento, aumentar a resolutividade dos serviços prestados e assegurar a continuidade da assistência, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias para a execução do credenciamento, incluindo a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como a organização dos fluxos de encaminhamento e atendimento. A Administração dispõe da estrutura física, operacional e orçamentária necessária para a adequada execução dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo os serviços previstos neste credenciamento autônomos e passíveis de execução independente, sem prejuízo da integração com a rede municipal de saúde.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de serviços de saúde. Os credenciados deverão observar a legislação sanitária vigente, as normas de biossegurança e os procedimentos adequados para o gerenciamento e descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Diante da necessidade pública devidamente identificada, da disponibilidade orçamentária, da viabilidade técnica e econômica da solução proposta e da compatibilidade do modelo de contratação com a Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade do credenciamento pretendido, por constituir medida adequada e suficiente para assegurar a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços especializados de saúde ofertados à população do Município de Riozinho.

Riozinho, 02 de junho de 2026.

JOCIANE RIBASKI MAGGINONI
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência.

2 Quantidade e descrição detalhada dos serviços:

2.1

Item	Especialidade	Quantidade de Profissionais	Quantidade Estimada (Horas/Consultas/exames)
1	Cardiologia	1	60 consultas/mês
2	Ecografia (Ultrassonografia)	1	200 exames/mês
3	Endocrinologia	1	10 consultas/mês
4	Gastroenterologia	1	5 consultas/mês
5	Ginecologia/Obstetrícia	1	150 consultas/mês
6	Médico Clínico Geral / Médico de Família e Comunidade	1	40 horas/semanal
7	Médico Especialista em Saúde Mental	1	120 consultas/mês
8	Neurologia	1	20 consultas/mês
9	Neuropediatria	1	10 consultas/mês
10	Odontologia (Cirurgião-Dentista)	1	30 horas/semanal
11	Pediatria	1	100 consultas/mês
12	Reumatologia	1	5 consultas/mês

2.2 Descrição Detalhada dos Serviços

2.2.1 Item 1 - Cardiologia: Prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, compreendendo consultas para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças cardiovasculares. O profissional deverá realizar anamnese, exame físico, solicitação e interpretação de exames complementares, prescrição terapêutica, emissão de laudos e encaminhamentos, quando necessários, observando os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2.2 Item 2 - Ecografia (Ultrassonografia): Prestação de serviços de diagnóstico por imagem mediante realização de exames de ultrassonografia e emissão dos respectivos laudos técnicos. O profissional deverá utilizar os equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões técnicos aplicáveis, a confidencialidade das informações e os prazos estabelecidos para entrega dos resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

2.2.3 Item 3 - Endocrinologia: Prestação de serviços médicos especializados em Endocrinologia, destinados à avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sistema endócrino e metabólico, incluindo distúrbios hormonais, diabetes mellitus, obesidade e doenças da tireoide. O profissional deverá realizar consultas, solicitar e interpretar exames, prescrever tratamentos e emitir documentos pertinentes.

2.2.4 Item 4 - Gastroenterologia: Prestação de serviços médicos especializados em Gastroenterologia, abrangendo consultas para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do aparelho digestivo, fígado, vesícula biliar e pâncreas. O profissional deverá realizar consultas clínicas, solicitar exames complementares, prescrever tratamentos e emitir laudos e encaminhamentos, quando necessários.

2.2.5 Item 5 - Ginecologia e Obstetrícia: Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, compreendendo ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde da mulher. Inclui consultas ginecológicas, acompanhamento pré-natal, solicitação e interpretação de exames, orientação sobre planejamento reprodutivo e emissão dos documentos pertinentes.

2.2.6 Item 6 - Médico Clínico Geral / Médico da Família e Comunidade: Prestação de serviços médicos voltados à Atenção Primária à Saúde, incluindo consultas clínicas, promoção e prevenção em saúde, diagnóstico e tratamento de doenças, acompanhamento de pacientes, solicitação e interpretação de exames, prescrição de medicamentos, emissão de atestados e encaminhamentos. O profissional deverá atuar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais normativas do SUS.

2.2.7 Item 7 - Médico Especialista em Saúde Mental: Prestação de serviços médicos especializados em Saúde Mental, destinados ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais. O profissional deverá realizar consultas, avaliações clínicas, prescrição medicamentosa quando indicada, emissão de laudos e pareceres, bem como atuar de forma integrada à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2.2.8 Item 8 - Neurologia: Prestação de serviços médicos especializados em Neurologia, abrangendo consultas para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do sistema nervoso central e periférico. O profissional deverá realizar avaliação clínica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

solicitar e interpretar exames complementares, prescrever tratamentos e emitir laudos e encaminhamentos necessários.

2.2.9 Item 9 - Neuropediatria: Prestação de serviços médicos especializados em Neuropediatria, voltados à avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças neurológicas em crianças e adolescentes. O profissional deverá realizar consultas especializadas, solicitar e interpretar exames, prescrever tratamentos e orientar familiares e responsáveis quanto à condução terapêutica.

2.2.10 Item 10 - Odontologia (Cirurgião-Dentista): Prestação de serviços odontológicos destinados à promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde bucal. O profissional deverá realizar consultas, procedimentos odontológicos compatíveis com sua habilitação, atendimentos de urgência, ações educativas, registros em prontuário e emissão de relatórios técnicos, observando as normas vigentes.

2.2.11 Item 11 - Pediatria: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, abrangendo a atenção integral à saúde da criança e do adolescente. O profissional deverá realizar consultas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, orientação vacinal, solicitação e interpretação de exames, diagnóstico e tratamento de enfermidades, bem como emissão dos documentos pertinentes.

2.2.12 Item 12 - Reumatologia: Prestação de serviços médicos especializados em Reumatologia, destinados à avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças reumáticas, autoimunes e inflamatórias que acometem articulações, músculos, ossos e tecidos conjuntivos. O profissional deverá realizar consultas, solicitar e interpretar exames, prescrever tratamentos e emitir laudos e encaminhamentos, observando os protocolos clínicos vigentes.

3 Vigência do credenciamento:

3.1 O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, justifica-se pela necessidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

complementar a capacidade operacional da rede municipal de atendimento, assegurando a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços disponibilizados à população. Considerando a demanda existente e a necessidade de garantir acesso oportuno aos atendimentos, exames e procedimentos especializados, o credenciamento apresenta-se como mecanismo adequado para atender ao interesse público, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços conforme a demanda da Administração. A medida contribui para a redução do tempo de espera dos usuários, para a melhoria da resolutividade da assistência prestada e para o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e integralidade da atenção à saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando a natureza dos serviços médicos especializados e a necessidade de assegurar ampla oferta de profissionais aptos ao atendimento da população, mostra-se adequada a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração e sua contratação conforme a necessidade do serviço.

5 Elementos prévios:

5.1 O credenciamento tem por finalidade suprir a demanda crescente por atendimentos especializados no município, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada, diante da insuficiência de profissionais no quadro próprio da Administração. Os serviços serão executados sob demanda, mediante remuneração por consultas, ou horas técnicas efetivamente prestadas, conforme critérios definidos no Termo de Referência. O período de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do credenciamento, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e a continuidade da necessidade dos serviços.

6 Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida com o presente credenciamento é assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada dos serviços de saúde especializados à população do município de Riozinho, suprimindo a carência de profissionais em determinadas especialidades e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

complementando a capacidade operacional da rede pública de saúde. Busca-se, com isso, ampliar o acesso da população aos atendimentos essenciais, reduzir filas e tempo de espera, garantir resolutividade nos níveis de atenção à saúde, e promover o fortalecimento da Atenção Básica e da rede de serviços especializados, por meio da contratação de profissionais habilitados, experientes e comprometidos com a qualidade da assistência, conforme critérios definidos no Termo de Referência. O credenciamento visa ainda proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde adaptar a prestação de serviços conforme a demanda real e as necessidades específicas da comunidade.

7 Requisitos da contratação:

7.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área da saúde deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.2 Habilitação:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade fiscal:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa interessada;

7.3.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa interessada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 Qualificação econômica-financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação, quando não constar prazo de validade expresso.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do representante legal da empresa;

7.5.2 Comprovante de registro ou inscrição ativa da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, compatível com o objeto da contratação;

7.5.3 Relação dos profissionais que executarão os serviços, acompanhada do respectivo registro profissional no conselho de classe competente e da comprovação da especialização, residência ou título profissional exigido para a área de atuação correspondente;

7.5.4 Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a empresa, mediante:

7.5.4.1 a) cópia do Contrato Social, quando se tratar de sócio;

7.5.4.2 b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

7.5.4.3 c) contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho;

7.5.4.4 d) declaração de compromisso firmada pelo profissional, assegurando sua vinculação à empresa em caso de credenciamento.

7.5.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.6 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

7.5.6.1 a) identificação da contratante, com nome e CNPJ;

7.5.6.2 b) descrição do objeto executado;

7.5.6.3 c) quantitativo dos serviços prestados;

7.5.6.4 d) período de execução;

7.5.6.5 e) local de execução dos serviços;

7.5.6.6 f) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

7.5.7 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente.

7.5.8 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

7.6 Demais Comprovações:

7.6.1 Declaração Unificada.

8. Execução do objeto:

8.1 A execução dos serviços objeto do credenciamento ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observada a organização dos serviços, os fluxos assistenciais e os protocolos institucionais vigentes. Os atendimentos serão realizados na unidade de saúde indicada pela Administração Municipal, de acordo com a especialidade contratada e a necessidade do serviço, em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os credenciados deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as orientações administrativas estabelecidas pelo Município, assegurando a continuidade, a eficiência, a qualidade e a humanização dos atendimentos prestados à população.

9. Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF nº 775.***.***-91.

9.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF nº 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

10. Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11. Forma e critérios de seleção:

11.1 A contratação será realizada mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as necessidades da Administração.

12. Valor da Contratação:

12.1 O valor estimado mensal do credenciamento é de R\$ 85.315,25 (oitenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.023.783,00 (um milhão, vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais).

12.2 Estimativa de Custo e Valores de Referência fixados para Credenciamento de Serviços Médicos Especializados – Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS (HORAS/CONSULTAS/EXAMES)	QUANTIDADE ESTIMADA ANO (HORAS/CONSULTAS/EXAMES)	MÉDIA DE VALOR CONSULTA/HORA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	Cardiologia	1	60 consultas/mês	720	R\$ 111,73	R\$ 6.703,80	R\$ 80.445,60
2	Ecografia (Ultrassonografia)	1	200 exames/mês	2.400	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
3	Endocrinologia	1	10 consultas/mês	120	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
4	Gastroenterologia	1	5 consultas/mês	60	R\$ 137,00	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00
5	Ginecologia/Obstetrícia	1	150 consultas/mês	1.800	R\$ 92,39	R\$ 13.858,50	R\$ 166.302,00
6	Médico Clínico Geral/ Médico de Família e Comunidade	1	40 horas/semanal	2.064	R\$ 94,81	R\$ 16.307,32	R\$ 195.687,84
7	Médico Especialista em Saúde Mental	1	120 consultas/mês	1.440	R\$ 93,34	R\$ 11.200,80	R\$ 134.409,60
8	Neurologia	1	20 consultas/mês	240	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
9	Neuropediatria	1	10 consultas/mês	120	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	Odontologia (Cirurgião-Dentista)	1	30 horas/semanal	1.548	R\$ 58,27	R\$ 7.516,83	R\$ 90.201,96
11	Pediatria	1	100 consultas/mês	1.200	R\$ 79,23	R\$ 7.923,00	R\$ 95.076,00
12	Reumatologia	1	5 consultas/mês	60	R\$ 146,00	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
Total:						R\$ 85.315,25	R\$ 1.023.783,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

12.3 Do Valor do Credenciamento:

12.3.1 Os valores fixados para o presente credenciamento foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para as especialidades de Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Odontologia, Clínica Geral/Medicina da Família e Comunidade, Saúde Mental, Pediatria e Ecografia (Ultrassonografia), foram utilizados como parâmetro os contratos atualmente vigentes no Município, por se tratarem de serviços de mesma natureza e características, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública para a estimativa de preços. Para as demais especialidades objeto do credenciamento, a definição dos valores foi realizada por meio de pesquisa de preços junto a contratações similares de outros entes públicos, observando-se os parâmetros legais aplicáveis e os preços praticados no mercado. Em observância ao art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores foram previamente fixados pela Administração, assegurando isonomia entre os credenciados, adequação aos preços de mercado e viabilidade da prestação dos serviços.

13. Previsão orçamentária:

Despesa.....:	7708
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	01 RECURSOS ASPs
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	122 Administração Geral
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	40 ASPs – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (75/510)

Riozinho, 02 de junho de 2026.

JOCIANE RIBASKI MAGGINONI
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CREDENCIAMENTO 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede na _____
_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação direta;
- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação em processos de credenciamento e demais contratações públicas e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

- 5) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de credenciamento, agente de contratação ou atividade ligada à contratação;
- 7) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 10) E-mail:
- 11) Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Contratação Direta por Processo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas na Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

14) Dados Bancários:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO IV MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], portador(a) do CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], ora denominada **CREDENCIADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **CREDENCIAMENTO** n.º 001/2026, firmam o presente Termo para Habilitação, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação subsequente, **HOMOLOGAM** e formalizam a habilitação da **CREDENCIADA** para a eventual e futura prestação de serviços especializados, conforme as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2026 e neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

1.1 O presente Termo tem por objeto a habilitação e o credenciamento da **CREDENCIADA** para compor o cadastro de prestadores aptos a serem futuramente chamados para prestação de serviços médicos, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

1.1.1 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE XXXX	VALOR HORA/CONSULTA/EXAME	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
x	xx	x	xxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxxxx,xx	R\$ xxxxx,xx

1.2 Parágrafo Primeiro: Este Termo de Credenciamento constitui unicamente a prova da habilitação da **CREDENCIADA**, não configurando, por si só, um contrato de prestação de serviços ou a garantia de qualquer demanda.

1.3 Parágrafo Segundo: A efetiva prestação dos serviços pela **CREDENCIADA** somente ocorrerá quando houver o chamamento pelo **CONTRATANTE**, mediante a formalização de instrumento jurídico específico para cada serviço ou conjunto de serviços, a exemplo de contrato de prestação de serviços, observadas as condições e os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse público e mantenham-se as condições de habilitação da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, descredenciar a **CREDENCIADA**, mediante comunicação prévia, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo ou no Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de _____ 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no **CREDENCIAMENTO** n.º 001/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato: As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços médicos, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência, conforme valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE XXXX	VALOR HORA/ CONSULTA/EXAME	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
x	xx	x	xxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxxxx,xx	R\$ xxxxx,xx

1.1.2 O valor estimado mensal da contratação será de R\$ x.xxx,xx (xxxxxx) e o valor total estimado será de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

4.3 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

4.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

4.5 A prestação dos serviços em desconformidade com as especificações contratuais ou com qualidade inferior à exigida pela Administração;

4.6 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E REAJUSTE

5.1 Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, após a apresentação de Nota Fiscal.

5.2 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta ou da fixação dos preços pela Administração, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

5.3 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem substancialmente os custos da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF sob o n.º 775.***.***-91.

8.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF sob o n.º 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de _____ 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, destinado ao atendimento da população do Município de Riozinho, mediante remuneração por valores fixos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações definidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/CONSULTA/ EXAME MÊS	VALOR HORA/ CONSULTA OU EXAME	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS ANO	VALOR ANUAL
X	XXXX	X	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXX	R\$ XXXX

Valor total da Proposta: XXXXXXXXXXXXX

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Data....

Responsável pela Proposta